# Câmara Municipal de São Vicente

SR. PRESIDENTE.
NOBRES COLEGAS.

Apresento à consideração dos Nobres Pares, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 57/61

DOCUMENTO Nº 1 168 /61

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a despender a importância de Cr.$150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para as despesas com a aquisição de painéis, material elétrico, bandeiras e prêmios escolares, às festividades de 9 de julho.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da verba "EVENTUAIS", suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1 961

a) - Miguel Pasquarelli

Proc 114/61

mls